



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
0.381.286/21-6



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
029324310-7



DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;						PORTE Normal		JUCESP SEDE	
NOME EMPRESARIAL CARTOS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A						CEP 04538-133		Nº GUICHÊ	
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima		NÚMERO 3477		COMPLEMENTO Torre B CJ81				13 MAI	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP		TELEFONE		EMAIL		★	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0		CNPJ - SEDE 20.487.147/0001-65		NIRE - SEDE 3530055359-4				13 MAI	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: HENRIQUE SOUZA E SILVA PERETTO (Diretor)				VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 442,17		SEQUÊNCIA 1 / 2		PROTOCOLO	
ASSINATURA:				DATA: 13/05/2021		DARF: R\$ ,00			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE Nº GUICHÊ 09 ★ 13 MAI 2021 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO  0905 (144992)	CARIMBO ANÁLISE <b>DEFERIDO</b> Roberto Carvalho Cardoso RG 2.514.967-2 Vogal 18/05/21
---	---	---

ANEXOS:

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP  
21 MAI 2021  
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

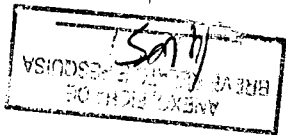
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

230.353/21-6

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



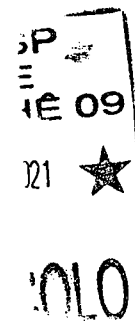
4230UC  
19 20 19

SEM VALOR DE CERTIDÃO

F.

DUCE SP  
21 05 21  
**CARTOS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.**

CNPJ/ME Nº 20.487.147/0001-65  
NIRE 35300553594



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2021**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 30 de abril de 2021, às 11:00 hs na sede social da **CARTOS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.** ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 8º andar, Torre B, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04538-132.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em face da presença do(s) acionista(s) representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura(s) lançada(s) no livro de presença de acionistas.
3. **MESA:** Presidente: Henrique Souza e Silva Peretto, Secretário: Guilherme Gurgel de Oliveira Macedo.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a realização da 5ª (quinta) emissão, pela Companhia ("Emissão"), de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada ("Debêntures"), em série única para colocação privada, no montante total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, da Cartos Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.", a ser celebrada ("Escritura"); e (ii) a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, ratifique os atos já praticados e celebre todos os documentos, inclusive aditamentos, se for o caso, necessários para a efetivação da Aquisição e da Emissão.
5. **DELIBERAÇÕES:** Por voto do(s) acionista(s) representando a totalidade do capital social da Companhia, que determinaram a lavratura da presente ata na forma de sumário nos termos do art. 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, foram tomadas as seguintes deliberações, sem ressalvas, conforme atribuições previstas nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações:
  - 5.1. Aprovada a Aquisição nos termos do artigo 55, §3º da Lei das Sociedades por Ações e da Escritura 4ª Emissão.
  - 5.2. Aprovada a emissão de Debêntures da Companhia, com as seguintes características principais:
    - (a) **Número da Emissão:** A emissão constitui a 5ª (quinta) emissão de debêntures da Emissora ("Quinta Emissão").
    - (b) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 30 de abril de 2021 ("Data de Emissão").
    - (c) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura, as Debêntures terão prazo de 49 (quarenta e nove) meses e vinte e três dias, sendo o vencimento final das Debêntures em 23 de junho de 2025 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, de Amortização Antecipada

DUCEP

21 05 21

Facultativa Parcial (conforme definido abaixo), do Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) e do Resgate Obrigatório (conforme definido abaixo).

(d) **Valor da Emissão:** O valor total da Quinta Emissão será de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na Data de Emissão.

(e) **Quantidade de Debêntures e Número de Série:** Serão emitidas até 10.000.000 (dez milhões) de debêntures ("Debêntures") da Quinta Emissão. A Quinta Emissão será realizada em série única.

(f) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1,00 (um real) na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**").

(g) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie subordinada, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações.

(h) **Colocação:** As Debêntures serão emitidas para colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores realizado por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

(i) **Tipo, Forma e Conversibilidade:** As Debêntures serão sob a forma escritural e não conversíveis em ações da Emissora, sem emissão de certificados temporários ou definitivos.

(j) **Garantias:** As Debêntures não contarão com quaisquer garantias.

(k) **Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição sem a interferência de instituição financeira integrante do sistema de distribuição, podendo ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures.

(l) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** Exceto pelas hipóteses previstas na Escritura, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago integralmente em uma única parcela na Data de Vencimento.

(m) **Remuneração e Atualização Monetária:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes à taxa pré-fixada de 6,167% (seis inteiros, cento e sessenta e sete centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos desde a Data de Emissão até a data de seu efetivo pagamento ("**Juros Remuneratórios**"), de acordo com a fórmula apresentada na Escritura. Adicionalmente aos Juros Remuneratórios, as Debêntures farão jus a um prêmio de participação equivalente ao resultado positivo do valor das cotas de emissão do Cheval Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado – Investimento no Exterior de titularidade da Emissora ("**Cotas Cheval**"), a ser verificado e pago na forma da Escritura ("**Prêmio de Participação**") e, em conjunto com os Juros Remuneratórios, a "**Remuneração**"). Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário das Debêntures.

(n) **Pagamento do Principal e da Remuneração:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago integralmente em uma única parcela na Data de Vencimento, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Emissão, ressalvados os casos assim definidos na Cláusula 5 da Escritura, e, caso aplicável, do Prêmio de Participação.



DUCE SP

Local de Pagamento:

(ó) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se a conta corrente de titularidade do(s) Debenturista(s) indicada(s) pelo(s) Debenturista(s) em até 5 (cinco) dias úteis antes do respectivo pagamento, se a(s) conta(s) não for(em) informada(s) até a data do pagamento, os pagamentos serão realizados pela Emissora em sua sede.

(p) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como, de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (em conjunto, "**Encargos Moratórios**").

(q) **Publicidade:** Todos os anúncios, avisos e demais atos e decisões decorrentes da Quinta Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos titulares das Debêntures, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Monitor Mercantil, conforme estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, devendo a Emissora comunicar os Debenturistas a respeito de qualquer publicação na data da sua realização.

(r) **Comprovação de Titularidade das Debêntures:** Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela averbação nos Livros de Registro de Debêntures e de Transferência de Debêntures da Emissora e pelo(s) boletim(ns) de subscrição que será(ão) assinado(s) pelo(s) Debenturista(s) quando da subscrição das Debêntures.

(s) **Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em Circulação, observado o disposto no parágrafo 3º, do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão ser canceladas, devendo o cancelamento ser objeto de ato deliberativo da Emissora.

(t) **Amortização Antecipada Facultativa, Resgate Antecipado Facultativo Total e Resgate Obrigatório:** A Emissora poderá realizar, a qualquer tempo: (i) a amortização antecipada facultativa parcial do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável), que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures em circulação ("**Amortização Antecipada Facultativa Parcial**"); ou (ii) o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"), conforme for o caso. No último dia útil de cada mês a partir da primeira data de integralização das Debêntures, a Emissora verificará o número de Cotas Cheval e o número de Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura) e, no primeiro dia útil do mês subsequente, e, caso o número de Debêntures em Circulação seja superior ao número de Cotas Cheval, informará aos Debenturistas o resgate antecipado obrigatório das Debêntures em Circulação em número necessário para igualar o número de Debêntures em Circulação e o número de Cotas Cheval, observados os procedimentos dispostos na Escritura ("**Resgate Obrigatório**").

JUCESP

21 05 21

(U) **Vencimento Antecipado:** Os Debenturistas, poderão declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura e exigir o imediato pagamento pela Emissora do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios, se houver, calculados *pro rata temporis* a partir da Data de Emissão até a data do efetivo pagamento, na ocorrência das hipóteses previstas na Escritura.

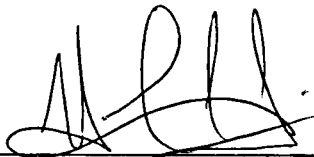
(v) **Destinação dos Recursos:** Os recursos provenientes da captação por meio da Quinta Emissão serão destinados a compra de quaisquer ativos, inclusive financeiros, de acordo com legislação vigente e em conformidade com o Estatuto Social da Emissora.

**5.3.** Delegado à Diretoria da Companhia poderes para praticar todos os atos ou ratificar os atos já praticados, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta assembleia, objetivando a Aquisição e a Emissão, ficando ainda expressamente autorizada a celebrar todos os documentos para a Aquisição e a Emissão, incluindo, sem limitação, a Escritura e seus respectivos e eventuais aditamentos, podendo praticar todos os atos necessários para a sua perfeita eficácia.

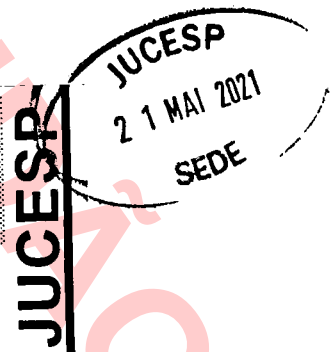
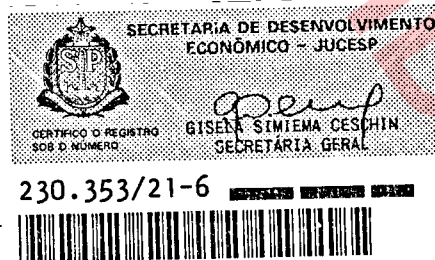
**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelo(s) acionista(s) presente(s) à Assembleia. **Mesa:** Presidente: Henrique Souza e Silva Peretto; **Secretário:** Guilherme Gurgel de Oliveira Macedo. **Acionistas:** Henrique Souza e Silva Peretto, Guilherme Gurgel de Oliveira Macedo e José Paulo de Castro Emsenhuber.

São Paulo, 30 de Abril de 2021.

Certifico que a presente confere com o original lavrado no livro próprio.



Henrique Souza e Silva Peretto  
Presidente

  
Guilherme Gurgel de Oliveira Macedo  
Secretário

JUCESP

01 05 21

CARTOS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.

CNPJ/ME Nº 20.487.147/0001-65

NIRE 35300553594

**LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2021**

**Acionistas:**



Henrique Souza e Silva Pereto



Guilherme Gurgel de Oliveira Macedo



José Paulo de Castro Emsenhuber





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## ARQUIVAMENTO DE ATA

Nº DO PROTOCOLO 029324310-7	NIRE 3530055359-4	NOME EMPRESARIAL CARTOS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A
--------------------------------	----------------------	---

DATA DA ATA 30/04/2021	TIPO DA ATA Ata de Assembléia Geral Extraordinária
---------------------------	---

RESUMO DA ATA ORDEM DO DIA: DELIBERAR SOBRE: (i) A REALIZAÇÃO DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DEBÊNTURES SIMPLES.
---

**PROTOCOLO: 0.381.286/21-6****Relatório da Análise Prévia**

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

**DBE (Documento Básico de Entrada)**

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESSP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

**Outras exigências a especificar (DBE):**

Análise Prévia

Ciência Vogais

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 17/05/2021